



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.447 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE para a realização da 8ª Festa dos Soledadenses e dá outras providências."

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o **INSTITUTO SOLEDADE**, sociedade civil de direito privado, com título de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 26.850.012/0001-07, com sede no Córrego Soledade, s/n, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu (MG), CEP 36908- 000, para a realização da 8ª festa dos Soledadenses.

§1º. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

§2º. O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização da "**8ª Festa dos Soledadenses**", a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.367 de 31 de julho de 2023 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 4.447 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Autoriza o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO SOLEDADE para a realização da 8ª Festa dos Soledadenses e dá outras providências."

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o **INSTITUTO SOLEDADE**, sociedade civil de direito privado, com título de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 26.850.012/0001-07, com sede no Córrego Soledade, s/n, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu (MG), CEP 36908- 000, para a realização da 8ª festa dos Soledadenses.

§1º. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

§2º. O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização da **"8ª Festa dos Soledadenses"**, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.367 de 31 de julho de 2023 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.
- VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL